



20  
25



# REFIM

Programa de **Recuperação  
Fiscal Municipal**

PRAZO PRORROGADO ATÉ

# 10 de outubro

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

## Anistia Fiscal

Descontos de até **100%**  
em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

**100%** Desconto

Pagamento **à vista**  
ou **parcelamento em**  
**até seis vezes.**

Dívidas de **até R\$ 20 mil**  
**parceladas em até 36 vezes.**

**80%** Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil**  
**parcelamento em até 12 vezes.**

**SERVIDORES PÚBLICOS**

Podem utilizar **créditos de**  
**férias ou licença-prêmio**  
para quitar dívidas ativas.



Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2024SEGOV468 – Processo nº 2.835/2024

Contratada: NC TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste conforme Índice IPCA.  
Dispensa de Licitação nº 700/2024  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 1.536,29 (mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)  
Data: 08/10/2025  
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Carlo Giovanni Marcellini Picciano pela contratada.

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 095/2024  
PROCESSO N.º: 046/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PACOTES PARA VIAGENS OFICIAIS COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSO BAGAGEM DESPACHADA, SEGURO VIAGEM E HOSPEDAGEM.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu HABILITAR a empresa a PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA., CNPJ: n.º 15.329.965/0001-08, por ter cumprido integralmente os requisitos do edital em epígrafe.  
Da decisão da Comissão caberá recurso. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (dias) dias úteis, contados de intimação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do Edital e poderão ser encaminhados através do e-mail [secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão de Contratações.

São Sebastião, 07 de outubro de 2025.  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

LEI Nº 3156/2025

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para conceder o uso oneroso de espaço público municipal da Praça de Eventos da Rua da Praia, localizado no Centro Histórico do Município de São Sebastião/SP, e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão onerosa de uso do espaço público municipal da Praça de Eventos da Rua da Praia, localizado no Centro Histórico do Município de São Sebastião/SP, destinado à realização de shows, festivais, feiras, exposições e demais atividades culturais, artísticas e turísticas, observados os princípios e normas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - A concessão de uso será precedida de licitação pública, na modalidade e critérios definidos em edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.  
Parágrafo Único - Parte da área concessionada será destinada ao acesso gratuito à população, nos termos a serem regulamentados.

Artigo 3º- O prazo máximo da concessão será de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação nos termos da legislação federal e desde que comprovado o interesse público.  
Parágrafo Único- Ressalta-se que esta concessão respeitará integralmente os termos e condições previstos em contrato de patrocínio, celebrado entre o Município de São Sebastião e a empresa concessionária, o qual garante exclusividade parcial em determinadas formas de patrocínio, espaços de divulgação e ações promocionais vinculadas à programação oficial do Município.

Artigo 4º- A concessionária será responsável:  
I- pela contratação dos artistas, segurança, limpeza e demais serviços operacionais necessários à realização dos eventos;  
II- pelo custeio integral de todas as despesas decorrentes da exploração, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;  
III- pela manutenção, conservação e devolução do espaço público concedido em perfeitas condições de uso;  
IV- pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, meio ambiente e demais exigências legais.

Artigo 5º- Pela utilização do espaço público objeto desta Lei, a concessionária recolherá ao Município:  
§ 1º - As Taxas:  
I- Taxa fixa de 32 VRM (valor de referência do municipal) por evento;  
II- Adicional de 02 VRM (valor de referência do municipal) por m² (metro quadrado) utilizado, considerando a área total do espaço solicitado para o evento;  
III- O pagamento das taxas de m² (metro quadrado) será feito mensalmente, considerando o período de 30 (trinta) dias. Havendo a necessidade de utilização do espaço por mais de 30 (trinta) dias, a cobrança será feita per capita, por dia, considerando a quantidade total de m² utilizados.  
IV- O pagamento das taxas previstas neste artigo será feito diretamente ao Município, na forma e prazos definidos em regulamento.

§ 2º- As demais formas de remuneração decorrentes da exploração econômica do evento (patrocínios e receitas acessórias) caberão exclusivamente à concessionária, sem repasse ao Município, observadas as obrigações contratuais.

§ 3º- Os patrocínios de que tratam o parágrafo anterior, deverá respeitar o disposto no art. 3º, parágrafo único.

§ 4º - a área total do espaço público é delimitada em 7.500 m2, conforme disposto no croqui integrante à esta lei.

Artigo 6º- Do montante arrecadado com as taxas previstas no artigo anterior, 10% (dez por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

Artigo 7º- Como forma de contrapartida à concessão, a concessionária deverá assegurar:

I- A participação de artistas locais em sua programação, mediante a contratação de shows, bandas e demais manifestações culturais de São Sebastião, em percentual e condições a serem definidos em edital, valorizando a produção artística local e garantindo acesso democrático à cultura;  
II- A contratação de artistas de renome nacional e internacional, de forma a promover a atratividade turística do Município e consolidar o Complexo Turístico da Rua da Praia como polo de relevância cultural e artística.

Artigo 8º- A concessão será formalizada por contrato administrativo, que deverá conter cláusulas essenciais, entre as quais: prazo, remuneração, encargos da concessionária, hipóteses de rescisão, reversão do espaço, penalidades e garantias.

Artigo 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 08 de outubro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
Prefeito

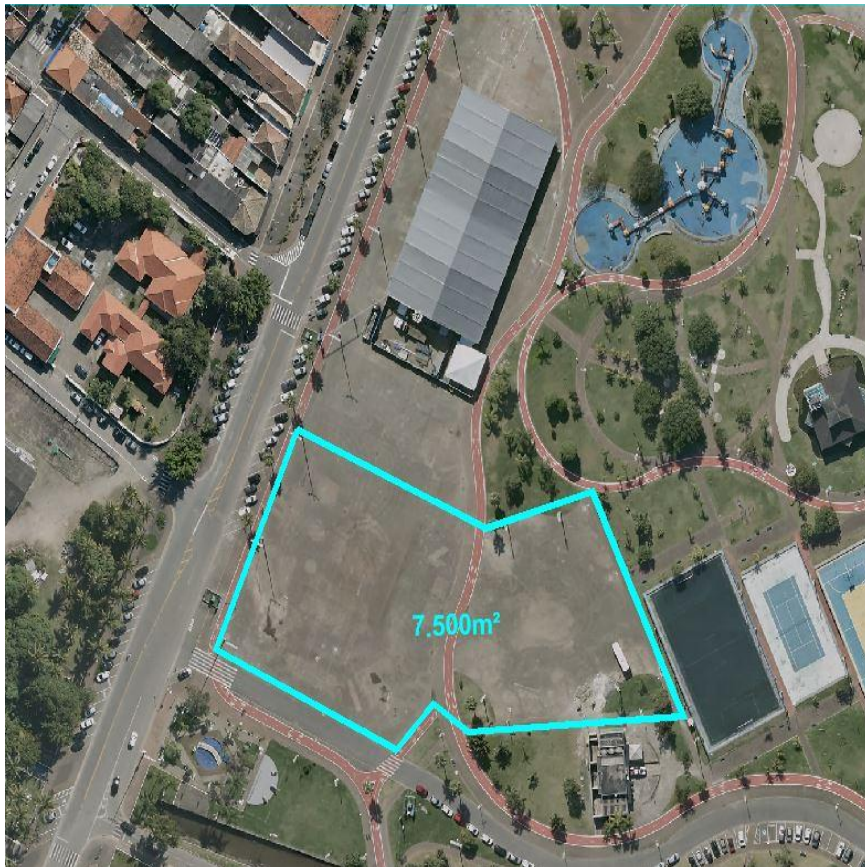


Imagem 1: Sistema georreferenciado – Secretaria de Urbanismo.

LEI Nº 3157/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Torneio de Aniversário da Cidade, modalidade FUTSAL, em homenagem a Sérgio Moreira e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituído o nome “Troféu Sérgio Moreira”, para o Torneio de Aniversário da Cidade, modalidade de futsal, realizado anualmente no Município de São Sebastião.

Artigo 2º- Toda a divulgação do novo nome será feita por meio de materiais promocionais, redes sociais e eventos de lançamento dos campeonatos.

Artigo 3º- Os troféus e premiações relacionados ao campeonato deverão conter o nome do homenageado, reforçando a importância da homenagem.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de outubro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
Prefeito



DEMOLIÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de **demolição conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

| PROCESSO 1DOC | INTERESSADO      | ENDEREÇO                            | PRAZO    | AUTO  |
|---------------|------------------|-------------------------------------|----------|-------|
| 26.602/2025   | FRANCISCO CARLOS | Rua Jerivá, 88, Camburi             | 1 Dias   | 39444 |
| 26.603/2025   | DESCONHECIDO     | Rua Terra de Santa Cruz, SN, Baleia | 24 Horas | 40436 |

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo  
QUEIROZ  
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
AMBIENTE

FLAVIO FERNANDES DE  
SECRETARIO DE MEIO

MULTA

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

| PROCESSO 1DOC | INTERESSADO                                | ENDEREÇO                               | VALOR         | AUTO  |
|---------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------|
| 26.604/2025   | JOÃO CASEMIRO COSTA NETO                   | Rua Evaristo da Veiga, 20, Barequeçaba | R\$ 2.385,00  | 40024 |
| 26.605/2025   | Associação dos Contadores Municipais de SP | Alameda Cubatão, 2100, Boracéia        | R\$ 20.000,00 | 40381 |

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo  
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, , a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

| PROCESSO 1DOC | INTERESSADO                       | ENDEREÇO                                    | PRAZO   | AUTO  |
|---------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|---------|-------|
| 26.607/2025   | SANDRA CASTRO                     | Rua Benedito Pedro dos Santos, 58, Itatinga | 15 Dias | 40023 |
| 26.609/2025   | MARCO ANTÔNIO FERNANDES LAPA      | Rua Sebastião Pereira, 55, São Francisco    | 15 Dias | 40504 |
| 26.610/2025   | JAQUELINE SIQUEIRA VIEIRA MIRANDA | Rua Roraima, 21, Varadouro                  | 30 Dias | 40505 |

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo  
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABAB-E035-CAC5-33AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 08/10/2025 22:18:50  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/ABAB-E035-CAC5-33AC>